

5º PRÊMIO QUALIDADE & EXCELÊNCIA e EMPRESA ACOLHEDORA



REGULAMENTO & INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO

Iniciativa



www.acembrasincep.com

O **Prêmio Qualidade & Excelência ACEMBRA|SINCEP** chega à sua 5ª edição, celebrando um legado de boas práticas, histórias de liderança, gestão responsável e inovação no setor do acolhimento ao Luto (Deathcare) do Brasil. A premiação representa um importante marco na valorização de práticas e projetos que impulsionam o desenvolvimento sustentável, promovendo ações alinhadas aos pilares ASG (Ambiental, Social e Governança), incentivando e reconhecendo os mais altos padrões de gestão e inovação no setor nacional e internacional.

Desde a sua idealização, o **Prêmio ACEMBRA|SINCEP** tornou-se símbolo de prestígio, reunindo organizações, profissionais e lideranças que se destacam pela sua ética, excelência e responsabilidade social. A iniciativa reconhece aqueles que demonstram dedicação, visão estratégica e impacto significativo em áreas como a economia, inovação, governança e gestão, nas suas operações e cadeias de valor.

A seleção dos premiados tem como base méritos comprovados e resultados concretos, que evidenciam o legado e o compromisso com a sustentabilidade e com os princípios que promovem negócios mais resilientes. Os vencedores tornam-se referências, contribuindo para a disseminação de boas práticas, o fortalecimento institucional do setor e a geração de valor.

Convidamos os associados a participarem ativamente, compartilhando as suas histórias, projetos e iniciativas que geram impacto positivo. Este é um momento para inspirar e ser inspirado para, juntos, construirmos um futuro mais colaborativo, justo e próspero.

Reconhecer a excelência é mais do que premiar resultados, é valorizar quem transforma desafios em legados e inovações em caminhos para um futuro melhor.

Participe, faça parte!

Claudio Bentes - Presidente ACEMBRA|SINCEP

1. PARTICIPANTES

1.1 A 5ª edição do Prêmio Qualidade & Excelência ACEMBRA|SINCEP é uma iniciativa para empresas do segmento de Cemitérios e/ou Crematórios do Brasil, associadas as entidades: Associação dos Cemitérios e Crematórios do Brasil (ACEMBRA) e/ou Sindicato dos Cemitérios e Crematórios Particulares do Brasil (SINCEP).

1.2 Para participar o associado deve estar **obrigatoriamente** regular com as suas contribuições financeiras (mensalidade/anuidade paga).

2. INSCRIÇÕES

2.1 O prazo para inscrições é de **28/06/2025 a 25/07/2025**, até às 18h (horário Brasília/DF), desconsiderando candidaturas que não atenderem aos prazos previstos, salvo prorrogação por motivos operacionais, fornecendo a devida divulgação.

2.2 O valor de inscrição é de **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**, com pagamento disponível via PIX ou boleto bancário. A confirmação do pagamento é obrigatória para que a inscrição seja validada.

2.3 A inscrição ocorre **exclusivamente** através do link abaixo:

<https://forms.gle/EXsgdBaUZ8bLhRyYA>

2.4 No momento da inscrição, a empresa deve indicar um responsável técnico, uma vez que as comunicações referentes ao processo ocorrerão exclusivamente pelos contatos (e-mail e/ou telefone celular) informados.

2.5 A inscrição do participante implica a plena concordância com as diretrizes deste regulamento, bem como a autorização para o tratamento dos dados fornecidos, que serão utilizados exclusivamente para fins relacionados à Premiação.

2.6 A inscrição está limitada a uma (1) participação por empresa, identificada por CNPJ, cujo CNAE principal seja referente a serviços de cemitério e/ou crematório.

2.7 Após a validação dos dados e a confirmação do pagamento, a organização enviará um e-mail com a confirmação da inscrição, o Manual de Orientações, o link de acesso ao Google Drive e demais informações relacionadas ao processo.

2.8 É responsabilidade do participante garantir as permissões necessárias para o compartilhamento de documentos por meio de conta de Gmail, assegurando o pleno funcionamento do ambiente virtual no Google Drive.

2.9 Em caso de desistência após o pagamento da inscrição, ou de abandono dos processos subsequentes, o valor pago não será reembolsado, independentemente do(s) motivo(s) apresentado(s).

3. CATEGORIAS DE AVALIAÇÃO – PRÊMIO QUALIDADE & EXCELÊNCIA

3.1 O Prêmio Qualidade & Excelência é dividido em 6 categorias, as quais refletem os principais temas de atuação empresariais relacionadas com as **Melhores Práticas de Gestão, Qualidade e Excelência** na prestação de serviços das empresas de Cemitérios e Crematórios:

1. GOVERNANÇA AMBIENTAL, SOCIAL E CORPORATIVA (ASG)
2. LIDERANÇA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DA EQUIPE
3. ALCANCE FAMILIAR e SERVIÇOS DE SUPORTE (APOIO AO LUTO)
4. SERVIÇOS SOCIAIS e INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA (RESPONSABILIDADE SOCIAL)
5. SERVIÇOS PROFISSIONAIS e GESTÃO DO CONHECIMENTO
6. MARKETING, PUBLICIDADE e MÍDIAS DIGITAIS

3.2 As subcategorias correspondentes às seis categorias mencionadas acima, assim como seus critérios, abrangência e outras informações relevantes, serão detalhadas no Manual de Orientações, que será enviado após a confirmação da inscrição.

3.3 Para fins de validação a empresa deve fornecer documentos e evidências, entre outras formas comprobatórias, as quais se apresentam como requisitos de caráter obrigatório e opcionais.

4. CATEGORIA DE AVALIAÇÃO – PRÊMIO EMPRESA ACOLHEDORA

4.1 A participação no **Prêmio Empresa Acolhedora** é opcional; contudo, para que ela seja validada, é critério obrigatório que a empresa tenha a sua validação confirmada no atendimento aos critérios do Prêmio Qualidade & Excelência.

4.2 As empresas que pretendam participar do **Prêmio Empresa Acolhedora**, devem demonstrar uma ação com foco em **Inovação** no setor do apoio ao Luto desenvolvida nos seus empreendimentos que se enquadre em um dos seguintes tipos: **Produto ou Serviço, Marketing, Organizacional ou Processos**, relacionadas a uma das 6 categorias apresentadas no item **3.1**.

4.3 Para fins de avaliação do **Prêmio Empresa Acolhedora**, considera-se **inovação no setor** a capacidade comprovada de promover melhorias contínuas e/ou implementação de mudanças disruptivas ou incrementais que gerem impacto positivo no ambiente produtivo ou social. Isso inclui o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, bem como o aprimoramento de soluções existentes, desde que agreguem funcionalidades e/ou características que resultem em ganhos efetivos de qualidade, desempenho financeiro ou eficiência operacional ao modelo de negócio da empresa.

4.4 A Comissão Avaliadora irá avaliar tendo como base os seguintes critérios: características da inovação; originalidade/criatividade potencial de replicabilidade; clareza do conteúdo e qualidade na apresentação; impactos positivos da iniciativa (Social, Ambiental e Econômica), potencial de geração de valor, comunicação, engajamento e construção participativa.

4.5 Visando padronizar as apresentações o participante deve utilizar **obrigatoriamente** o formulário de submissão da inovação fornecido como **anexo no Manual de Orientações**, assim como analisar o detalhamento dos critérios de avaliação, princípios e procedimentos.

4.6 Para incentivar a inovação e valorizar novas ações, empresas que participaram de edições anteriores da **Premiação Empresa Acolhedora**, independentemente de terem sido reconhecidas ou não, não poderão concorrer novamente com as mesmas iniciativas.

4.7 Caso a empresa apresente uma iniciativa já submetida em edições anteriores seja ela idêntica ou similar, a proposta será desconsiderada, e a empresa será desclassificada da premiação **Empresa Acolhedora**.

5. COMISSÃO ORGANIZADORA

5.1 A Comissão Organizadora do 5º Prêmio Qualidade & Excelência é composta por membros internos e externos das entidades.

5.2 A Comissão Organizadora é responsável pela definição dos membros da Comissão Avaliadora, monitoramento das inscrições, recebimento dos projetos, assim como o planejamento conceitual do evento de premiação.

5.3 Eventuais dúvidas e/ou sugestões devem ser encaminhadas, de forma objetiva, ao e-mail: **qualidade@sincep.com.br** as quais serão respondidas com a máxima brevidade.

5.4 Cabe a Comissão Organizadora definir os membros da Comissão Avaliadora, resguardando a regra de não participação de colaboradores de empresas associadas ou que exerçam funções no corpo diretivo das entidades promotoras.

6. COMISSÃO AVALIADORA

6.1 A avaliação dos projetos será realizada pela Comissão Avaliadora composta por 4 integrantes, com conhecimento empresarial e acadêmico nas áreas da Qualidade, Gestão Empresarial e Inovação que tem a atribuição de indicar os Premiados, sendo as suas avaliações irrecorríveis.

6.2 À Comissão Avaliadora compete, analisar e avaliar os documentos submetidos, conforme itens descritos no Manual de Orientações, segundo uma abordagem baseada em evidências, respeitando os princípios de integridade e independência.

7. DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS PREMIADAS

7.1 A oficialização das empresas premiadas ocorrerá via e-mail, até a data de **22/10/2024**, após essa data ACEMBRA|SINCEP divulgará, progressivamente, nas suas mídias digitais (e-mail/redes sociais) a relação das empresas premiadas.

7.3 Após a divulgação, as empresas que tiverem as suas iniciativas reconhecidas com o **Prêmio Empresa Acolhedora**, devem enviar um vídeo de caráter **obrigatório**, conforme tutorial no Manual de Orientações.

7.4 O vídeo enviado não será avaliado, contudo, solicita-se atenção para os fatores que determinam uma boa qualidade na apresentação, assim como o foco em demonstrar a inovação apresentada.

7.5 O vídeo será utilizado em peças de divulgação no decorrer do Encontro Nacional, visando valorizar a participação na premiação, assim como divulgar as boas práticas para os participantes.

8. ENTREGA DO PRÊMIOS

8.1 A cerimônia de premiação ocorrerá em Fortaleza/CE, de 3 a 5 de dez/2025, durante o 25º Encontro Nacional de Cemitérios e Crematórios.

8.2 Os prêmios “Empresa Acolhedora” e “Qualidade & Excelência” serão entregues ao responsável pela empresa participante ou, na sua ausência, a pessoa por ele designada.

9. RESPONSABILIDADES E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

9.1 Os documentos enviados são de inteira responsabilidade das empresas, podendo a organização, caso seja necessário, solicitar informações adicionais àquelas previamente enviadas.

9.2 O conteúdo dos projetos enviados é de inteira responsabilidade dos participantes, que devem assegurar a autenticidade e a veracidade das informações, conforme autorização solicitada na inscrição.

9.3 Todo e qualquer direito autoral ou de propriedade intelectual relativo a qualquer projeto apresentado, seja de natureza técnica, artística ou intelectual, pertencerão exclusivamente à empresa que efetuou a sua submissão, não cabendo à organização qualquer participação comercial.

9.4 A inscrição dos participantes implica a prévia e integral concordância, por parte das empresas, das normas deste regulamento, assim como a autorização da publicação e da divulgação pela organização dos projetos inscritos, assim como do material audiovisual a ele vinculado.

9.5 Os inscritos autorizam a utilização, por quaisquer meios, do nome, da imagem e da voz dos profissionais envolvidos, bem como do conteúdo das iniciativas submetidas, na íntegra ou em partes, seja para fins de pesquisa ou divulgação por meio de eventos ou quaisquer meios de comunicação, independentemente do resultado da premiação, tais como fotos e vídeos, concedendo o devido crédito ao(s) autor(es), e sempre conforme a Lei Geral de Proteção de Dados.

9.6 É da responsabilidade da **Comissão Organizadora** prover dos procedimentos para manter o sigilo dos documentos enviados, assim como efetuar o seu descarte eletrônico, após 90 (noventa) dias da data da Cerimônia de Entrega do Prêmio.

10. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS-2025
Lançamento do Prêmio (Fórum Nacional /SP)	26 e 27 de junho
Inscrições	28 de junho a 25 de julho
Prazo Final para envio dos documentos	26 de agosto
Análise e avaliação dos projetos	27 de agosto a 19 de setembro
Divulgação dos Premiados (e-mail)	22 de setembro
Divulgação dos Premiados nas mídias digitais	25 de setembro
Prazo final para envio do vídeo dos Premiados c/ Prêmio Empresa Acolhedora	13 de outubro
Cerimônia de Entrega das Premiações (Encontro Nacional - Fortaleza/CE)	5 de dezembro

10.2 Devido a questões operacionais o cronograma poderá ser alterado a critério da Comissão Organizadora, sendo que eventuais alterações serão divulgadas nos canais oficiais ou via e-mail.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O não cumprimento de qualquer uma das normas ou a não confirmação das informações declaradas acarretará na desclassificação da inscrição.

11.2 À Comissão Organizadora é reservado o direito de revogar este regulamento por razões operacionais, alterá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, assim como prorrogar os prazos previstos.

11.3 Esclarecimentos ou solicitações relativas ao presente regulamento ocorrem exclusivamente através do e-mail: qualidade@sincep.com.br identificando o nome da empresa e o assunto de forma clara.

11.4 Casos omissos ao regulamento serão deliberados pelos membros da Comissão Organizadora e Avaliadora.

12. TERMOS E DEFINIÇÕES

Visando o entendimento conceitual de termos e siglas apresentadas neste regulamento seguem as suas definições:

CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

CNAE: Classificação Nacional das Atividades Econômicas.

CrITÉrios de avaliação: conjunto de políticas, procedimentos ou requisitos usados como referência, com a qual a evidência objetiva é comparada.

ESG: Conjunto de critérios ambientais, sociais e de governança, a serem considerados, na avaliação de riscos, oportunidades e respectivos impactos, com objetivo de nortear atividades, negócios e investimentos sustentáveis.

Excelência: é a característica de ser excelente, com qualidade superior.

Gestão: ações de gerenciar ou administrar processo, pessoas ou estratégias de acordo com um objetivo estabelecido.

Inovação no setor: considera-se inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que resulte em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (art. 2º, inciso IV, Lei 10.973/2004). **Conforme item 4.3**

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados, sancionada em agosto de 2018, traz novas práticas que definem como organizações devem cuidar de dados pessoais.

Melhoria contínua: prática de gestão que busca o aprimoramento ininterrupto de produtos, processo e serviços de uma empresa.

Qualidade: nível de perfeição de processo, serviço ou produto entregue pela empresa.

Requisito: condição necessária para a obtenção de certo objetivo, ou para o preenchimento de certo fim, geralmente implícita ou obrigatória.

COMISSÃO ORGANIZADORA



Tatiana Izzo

Diretora Executiva
ACEMBRA/SINCEP



Rui Oliveira

Gestor Ambiental
Transforme Serviços Verdes



Andre Luis Macedo

Gestor Ambiental
Transforme Serviços Verdes

COMISSÃO AVALIADORA



JULIANA VIEIRA Licenciada em Educação Profissional, com especialização em Gestão da Qualidade pela UFRN, mestrado em Engenharia de Produção pela UFSC, doutorado em Educação pela UFRN e pós-doutorado pelo Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho (Portugal). Professora Titular aposentada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), com mais de 25 anos de experiência em educação corporativa, atuando em empresas públicas e privadas. No setor do luto, atua como consultora e professora no Laboratório do ACEMBRA|SINCEP, contribuindo para o desenvolvimento de práticas educacionais e organizacionais.



KLÉBER NÓBREGA Especialista em gestão de serviços, qualidade e experiência do cliente, com atuação no setor funerário desde 2009. Engenheiro mecânico de formação, com mestrado e doutorado em Engenharia de Produção, com ênfase em gestão. Reconhecido por sua capacidade de transformar empresas e organizações por meio da disseminação de conhecimentos e técnicas de gestão. Membro da Academia Brasileira da Qualidade (ABQ) e autor do livro *Falando de Serviços*. Sua expertise abrange temas como estratégia empresarial, design e experiência do cliente, gestão de processos e qualidade de serviços, atuando de forma integrada para promover a excelência e a inovação nas organizações.



CAMILA FORTE Administradora e professora universitária, especialista em finanças e negócios inovadores, é mestrande em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação. Atua como Coordenadora de Projetos de Inovação e líder do Habitat de Inovação do SENAI CE, além de coordenar o MBA em Inovação e Marketing Digital da Unifametro. Diretora de Inovação da Câmara Empresarial de Tecnologia e Inovação da FECOMÉRCIO-CE, mentora de startups, organizadora e facilitadora de hackathons e do Startup Weekend, Líder de comunidades de inovação como o Rapadura Valley e alumni InovAtiva Brasil.



CESAR PANCINHA Administrador de empresas, com MBA em Desenvolvimento de Executivos pela Fundação Dom Cabral. Atua como consultor empresarial e empresário, com mais de 30 anos de experiência no mercado, sendo especializado em neurobusiness e comportamento do consumidor. Palestrante de destaque nacional, já treinou mais de 120 mil profissionais em diferentes setores. Suas palestras e treinamentos abordam temas essenciais para o desenvolvimento pessoal e organizacional, como inteligência emocional, protagonismo nas empresas e estratégias eficazes de comercialização de produtos e serviços. Destaca-se por sua capacidade de conectar teoria e prática, promovendo transformações significativas em equipes e organizações.